



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Memo nº 14/2023 Serviços Gerais/CMSL

São Luís - MA, 30 de março de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA

Secretário Administrativo/CMSL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão
PROTOCOLO

Proc. Nº 0802/2023

Data: 31 / 03 / 2023

Maristela
PROTOCOLISTA

Senhor Secretário,

A Câmara Municipal de Vereadores de São Luís vem, por meio deste expediente, justificar e solicitar a necessidade de contratação de empresa especializada para **fornecimento de eletrodomésticos**.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

Considerando que os eletrodomésticos da CMSL se encontram danificados ou em mau estado de conservação, tornando-os inadequados para uso, o que prejudica o atendimento ao público bem como qualidade operacional e o bem-estar dos funcionários dessa Casa Legislativa.

A presente contratação é de extrema necessidade, uma vez que a Câmara Municipal de São Luís necessita proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento dos trabalhos, considerando que diversos servidores passam o dia inteiro no local de serviço, devendo manter o ambiente salubre e em boas condições.

Nesses termos, examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, assim como o poder discricionário da Administração, se faz necessária a contratação epigrafada, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Jullian Paulo Fernandes

JULLIAN PAULO FERNANDES

Chefe do Departamento de Serviços Gerais,

Manutenção e Infraestrutura

CMSL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Memo nº 14/2023 Serviços Gerais/CMSL

São Luís - MA, 30 de março de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA

Secretário Administrativo/CMSL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão
PROTOCOLO

Proc. Nº _____

Data: ____ / ____ / ____

PROTOCOLISTA

Senhor Secretário,

A Câmara Municipal de Vereadores de São Luís vem, por meio deste expediente, justificar e solicitar a necessidade de contratação de empresa especializada para **fornecimento de eletrodomésticos**.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

Considerando que os eletrodomésticos da CMSL se encontram danificados ou em mau estado de conservação, tornando-os inadequados para uso, o que prejudica o atendimento ao público bem como qualidade operacional e o bem-estar dos funcionários dessa Casa Legislativa.

A presente contratação é de extrema necessidade, uma vez que a Câmara Municipal de São Luís necessita proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento dos trabalhos, considerando que diversos servidores passam o dia inteiro no local de serviço, devendo manter o ambiente salubre e em boas condições.

Nesses termos, examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, assim como o poder discricionário da Administração, se faz necessária a contratação epigrafada, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,


JULLIAN PAULO FERNANDES
Chefe do Departamento de Serviços Gerais,
Manutenção e Infraestrutura
CMSL

FLS. Nº 02
PROC. Nº 0802/2023
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento de eletrodomésticos** para a Câmara Municipal de São Luís - MA, de acordo com as especificações, padrões de desempenho e qualidade descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Luís - CMSL.

2.2. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

2.3. Considerando que os eletrodomésticos da CMSL se encontram danificados ou em mau estado de conservação, tornando-os inadequados para uso, o que prejudica o atendimento ao público bem como qualidade operacional e o bem-estar dos funcionários dessa Casa Legislativa.

3. ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIPTIVO | QTD | UND |
|------|--|-----|-----|
| 1 | Geladeira Refrigerador com 2 (duas) portas. Classificação energética: A. Capacidade: 334L (trezentos e trinta e quatro litros). Tipo de degelo: cycle defrost. Voltagem: 220v. | 1 | Und |
| 2 | Frigobar com 1 (uma) porta. Capacidade: 80L (oitenta litros). Marca: Electrolux ou similar. Voltagem: 220v. | 1 | Und |
| 3 | Freezer Horizontal com 1 (uma) porta. Capacidade: 150L (cento e cinquenta litros). Voltagem: 220v. Cor: Branco | 1 | Und |
| 4 | Forno Micro-ondas. Capacidade: 27L (vinte e sete litros). Voltagem: 220v | 1 | Und |
| 5 | Ventilador de parede. Material da grade: Aço. Tamanho: 50 cm (cinquenta centímetros). Voltagem: 220v | 2 | Und |
| 6 | Cafeteira Elétrica industrial. Capacidade: 10L (dez litros). Voltagem: 220v | 1 | Und |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

| | | | |
|---|---|---|-----|
| 7 | Cafeteira elétrica. Capacidade p/ 15 (quinze) xícaras. Voltagem: 220v | 1 | Und |
|---|---|---|-----|

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 3º, da Lei nº 8.666/91, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, será exigida, no momento da entrega dos bens, declaração de que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG;
- 4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3. A contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. **Declaração, Certidão ou Atestado de capacidade técnica** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais/produtos/bens compatíveis/similares/mesma natureza com o objeto de que trata este Instrumento.
- 5.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA

6.1. Habilitação Jurídica:

FLS. Nº 04
PROC. Nº 0802/1023
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 6.1.2. Documento de constituição da empresa, nos seguintes termos:
- a) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- 6.1.3. Documento de identificação do sócio administrador;
- 6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 6.2.1. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.2. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).
- 6.2.3. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).
- 6.2.4. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.
- 6.2.5. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.
- 6.2.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 6.3. Habilitação econômica e financeira:**

FLS. Nº 05
PROC. Nº 0802/2023
RUBRICA MAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da documentação de habilitação, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem índice inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. **Do prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.2. **Do local entrega:** O objeto deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de São Luís/MA, localizado na Rua da Estrela, nº 257, Centro, CEP 65.010-200 – São Luís/MA.
- 7.3. **Do horário de entrega:** A entrega deverá ocorrer das 08h às 14h, horário local, em dias úteis.
- 7.4. Os materiais deverão ser novos, não podendo ser reconicionados.
- 7.5. A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega de materiais empregados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contar da formalização junto ao fornecedor, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato.
- 7.6. O recebimento do objeto será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise pela Contratante, atendidas as especificações do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:
- a) **Provisoriamente:** No prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) **Definitivamente:** No prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 7.7. O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a esta Secretaria as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 7.8. O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado à mão de obra necessária.
- 7.9. As embalagens devem efetivamente proteger seu conteúdo contra choques e intempéries, ação de luz, poeira e umidade, constando referência, marca do fabricante e validade, se for o caso.

FLS. Nº 07
PROC. Nº 0802/2023
RUBRICA *mba*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

8. GARANTIA DO PRODUTO

- 8.1. A garantia dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 meses.
- 8.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos anteriormente.
- 8.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do contrato será contada a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ficando adstrita ao respectivo crédito orçamentário, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. Caberá ao Fiscal do contrato:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
 - b) Acompanhamento da entrega dos materiais e a fiscalizar suas especificações, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 11.2. Receber os serviços ou produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referencia; serviços que a contratada entregar fora das especificações;
- 11.3. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços ou produtos;
- 11.4. Aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 11.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. Efetuar a substituição do(s) item(ns) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que a juízo do Fiscal do Contrato, indicado pela Câmara Municipal de São Luís, estiver(em) comprometendo anormalidade ou conformidade do(s) serviço (s);
- 12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 12.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega dos materiais;
- 12.6. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 12.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da entrega dos materiais;

FLS. Nº 09
PROC. Nº 0802/2023
RUBRICA *mm*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 12.8. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 12.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 12.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.13. A CONTRATADA será responsável pela mão de obra especializada, carga e descarga (se for o caso), **transporte**, incluindo o teste do material, nesta Câmara, sem ônus à CONTRATANTE;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:
 - a) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FLS. Nº 10
PROC. Nº 0802/2023
RUBRICA N. B. S.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a de até 02 (anos) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de São Luís pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
 - b) Não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
 - c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.
- 13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 13.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, após cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.
- 14.2. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada e efetiva realização do objeto contratado, com a marca dos produtos utilizados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- 14.3. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de solicitação de pagamento, a seguinte documentação:
- a) Declaração da Empresa optante do SIMPLES (se couber), original e assinada pelo representante legal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND;
 - f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS/CRF.
- 14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Luís, situada à Rua da Estrela, nº 257, Centro.
- 14.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 15.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Setor administrativo, após pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente à solicitação.

16. DOS APÊNDICES

- 16.1. É parte integrante deste Termo de Referência:
ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

São Luís (MA), 31 de março de 2023.

JULLIAN PAULO FERNANDES
Chefe do Departamento de Serviços Gerais,
Manutenção e Infraestrutura
CMSL

FLS. Nº 12
PROC. Nº 0802/2023
RUBRICA *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

OBJETO: Fornecimento de Nobreaks para a Câmara Municipal de São Luís - MA

Prezados Senhores,

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, situada na [ENDEREÇO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], pelo(a) seu(ua) representante legal infra-assinado, sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], vem apresentar proposta comercial relativa ao objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

| ITEM | DESCRIPTIVO | QTD | UND | MARCA | VALOR |
|------|---|-----|-----|-------|-------|
| 1 | Geladeira Refrigerador com 2 (duas) portas. Classificação energética: A. Capacidade: 334L (trezentos e trinta e quatro litros). Tipo de degelo: cycle defrost | 1 | Und | | R\$ |
| 2 | Frigobar com 1 (uma) porta. Capacidade: 80L (oitenta litros). Marca: Electrolux ou similar | 1 | Und | | R\$ |
| 3 | Freezer Horizontal com 1 (uma) porta. Capacidade: 150L (cento e cinquenta litros). Cor: Branco | 1 | Und | | R\$ |
| 4 | Forno Microondas. Capacidade: 27L (vinte e sete litros) | 1 | Und | | R\$ |
| 5 | Ventilador de parede em aço. Tamanho: 50 cm (cinquenta centímetros) | 2 | Und | | R\$ |
| 6 | Cefeteira Elétrica industrial. Capacidade: 10L (dez litros) | 1 | Und | | R\$ |
| 7 | Cafeteira elétrica. Capacidade p/ 15 (quinze) xícaras | 1 | Und | | R\$ |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Responsável pela assinatura do contrato: [NOME], portador(a) da cédula de identidade nº [NÚMERO RG] e do CPF nº [NÚMERO CPF], [CARGO/FUNÇÃO].

| DADOS BANCÁRIOS | |
|------------------------|--|
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | |
| AGÊNCIA N° | |
| CONTA CORRENTE N° | |
| CONTATO | |
| TELEFONE | |
| E-MAIL | |

Nos preços ofertados foram considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

Cidade/UF, __ de ____ de 2023

[NOME DA EMPRESA]
[N° CNPJ]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[N° CPF]

FLS. N° 44
PROC. N° 0802/2023
RUBRICA [assinatura]